



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3515/2014

Súmula: Estabelece normas e fixa prazos para o pagamento do IPTU e TSU para o exercício 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido as normas e fixados os prazos para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-(IPTU) e Taxas de Serviços Urbanos (TSU), exercício 2014 conforme especificação abaixo:

Local de Pagamento, até o vencimento qualquer Agencia Bancária, após o vencimento somente na Agência da Caixa Econômica Federal.

Quantidade de parcelas- Em quota única ou em 05 (cinco) parcelas.

VENCIMENTO QUOTA ÚNICA= Dia 31/07/2014.

1º Parcela= Dia 31/07/2014

2º Parcela= Dia 31/08/2014

3º Parcela= Dia 30/09/2014

4º Parcela= Dia 31/10/2014

5º Parcela= Dia 30/11/2014

Artigo 2º - Os valores citados para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e taxa de Serviços Urbanos (TSU) exercício 2014, conforme determina a Lei Complementar 01/2003, terão atualização de 5,45%, Ref. Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM ano 2013),

Artigo 3º - Para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano em uma única parcela, será concedido um desconto de 5% (cinco por cento), no valor do Imposto, não ocorrendo desconto nas taxas.

Artigo 4º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 14 DE MAIO DE 2014.


-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	Página
Oficial	Um
Edição	Quarta
Nº	Página
2614	10
Data	17 05 / 2014
Visto	